CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/92

"Dispõe sobre a remuneração do' Prefeito e do Vice-Prefeito pa ra o mandato 1993 a 1996".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º) - Este Decreto institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de 'dezembro de 1996.

Artigo 2º) - O subsidio mensal do Prefeito Municipal a partir de lº de janeiro de 1993, fica fixado em tres (03) vezes o vencimento básico devido, em espécie, ao Secretário Municipal da Prefeitura de Pirassununga.

Artigo 3º) - A verba de representação mensal do 'Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo anterior, fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 40) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente a 60% (sessenta por cento) do que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 5º) - A remuneração de que trata este De-' creto será atualizada na mesma época e proporção em que forem reajus tados, aumentados ourevistos os vencimentos dos servidores munici-' pais.

Artigo 6º) - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 - 61-2811 ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 70)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de lº de ja neiro de 1993.

Pirassununga, 23 de Setembro de 1992.

Elias Mansu Presidente

Publicado na Portaria

desta Cama

Data sup

Santos Júnior Geral da Sec.Câmara